



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 589

00082

Data	Proposição Medida Provisória nº 589/12
------	--

Autor Deputado JÚLIO CÉSAR	Nº do prontuário
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☒ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutivo global	

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o art. 1º da MP 589/12 e acrescente-se parágrafo:

Art. 1º ".....
no valor de **um e meio por cento** da média mensal da receita corrente líquida do Estado,
do Distrito Federal ou do Município."

§ Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados entre o dia 02 de janeiro de 2013 e 29 de março de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme a exposição de motivos nº 00230/2012 MF, o parcelamento a ser concedido visa sanar dificuldades enfrentadas por Estados e Municípios, decorrentes da ausência de regularidade fiscal em virtude da existência de débitos relativos às contribuições previdenciárias. Como forma de pagamento, a medida propõe a retenção de repasses do FPEM na ordem de 2%. Percentual esse considerado elevado, tendo em vista a situação financeira de grande parte dos entes políticos, especialmente daqueles localizados no Norte e Nordeste brasileiro. Considera-se assim, ser necessária a redução desse percentual para tornar factível o cumprimento da renegociação proposta.

O momento atual é marcado pela transição das administrações das prefeituras, o que nem sempre é ocorre da forma ideal, por isso considera-se que a confissão desses débitos deve ser efetivada a partir do dia 02 de janeiro de 2013.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado JÚLIO CÉSAR	PI	PSD
DATA	ASSINATURA		
20-11-12			

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 20/11/2012, às 18h23
Thiago Castro, Mat. 229754